



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF  
Campus de Cascavel-PR  
Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45 3220-7290.



**EDITAL nº 13/2019 - PFC–UNIOESTE - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CANDIDATOS A ALUNOS REGULARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, NÍVEL MESTRADO, PARA INGRESSO NO ANO DE 2020 – RETIFICADO EM 13/11/2019.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 133/2017-CEPE, de 18 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – Mestrado - PCF-UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 077/2019-CEPE, de 23 de maio de 2019, que altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – Mestrado, do *campus* de Cascavel, aprovado pela Resolução nº 133/2017-CEPE;

TORNA PÚBLICO:

1. No período de **04 de novembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020** estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para seleção de candidatos a **ALUNOS REGULARES** para o **ANO LETIVO DE 2020**, TURMA 2020-2022 do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado, com Área de Concentração em **Ciências Farmacêuticas**,

para as seguintes Linhas de Pesquisa: a) **Prospecção de Microrganismos e Substâncias Bioativas com Aplicações Biotecnológicas e em Saúde**; e b) **Fármacos e Medicamentos**;

## DO CRONOGRAMA

### 2. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

- **18 de outubro de 2019**: publicação do edital de abertura das inscrições para o Processo Seletivo disponível no site do Programa: <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgcf/normas-e-editais/editais>
- **04 de novembro de 2019**: início do recebimento das inscrições;
- **03 de fevereiro de 2020**: encerramento das inscrições;
- **06 de fevereiro de 2020**: divulgação do edital com as inscrições deferidas e indeferidas;
- **10 e 11 de fevereiro de 2020**: análise de currículos e histórico escolar da graduação;
- **13 de fevereiro de 2020**: Publicação do Edital com o Resultado da Análise de Currículos e Histórico Escolar da Graduação;
- **17 e 18 de fevereiro de 2020**: Entrevistas dos candidatos pré-aprovados - Local: Sala B104 (antiga 62), Bloco Novo, 1º Piso a partir das 08:30h, em horários determinados em Edital específico.
- **21 de fevereiro de 2020**: Divulgação do **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo 2020 a partir das 18:00h desta data.
- **05 e 06 de março de 2020**: matrículas para candidatos selecionados no Processo Seletivo 2020.

## DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições **deverão** ser realizadas ON-LINE a partir do dia 04/11/2019, pelo endereço:

<http://www.unioeste.br/pos/inscricoes>

4. A documentação requisitada, incluindo comprovante da inscrição, deverá ser enviada pelo sistema *on line* no item 'Arquivo solicitado' da página de inscrição, comprimindo todos os arquivos no formato RAR ou ZIP. **NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES OU DOCUMENTOS ENTREGUES EM PAPEL.**
5. O candidato deverá preencher todos os campos da página de inscrição, com exceção no item DOCUMENTOS E PROPOSTA (ao final do formulário), onde os campos "Título da Proposta" e "Resumo da Proposta", devem ser deixados em branco. Em seguida concluir o envio da inscrição.

## 6. Documentação:

- a) O candidato deverá enviar pelo sistema *on line* da página de inscrição, todos os documentos listados abaixo, compactados juntos no formato RAR ou ZIP, onde o SEU CURRÍCULO NA PLATAFORMA LATTES DOCUMENTADO (<http://lattes.cnpq.br>) E SEUS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEVEM SER TOTALMENTE NUMERADOS SEQUENCIALMENTE DE ACORDO COM OS ITENS CONSTANTES NA TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO CANDIDATO (ANEXO II) E EXATAMENTE NA ORDEM A SEGUIR:

~~I. Uma (01) cópia do comprovante de inscrição realizada *on line*, no site <http://www.unioeste.br/pos/inscricoes>. Este arquivo deverá ser nomeado como: **1 Comprovante de inscrição - Nome do candidato**; (ITEM ANULADO).~~

II. Uma (01) cópia do comprovante de **depósito** bancário de recolhimento da taxa de inscrição para o processo seletivo no valor de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais). Este arquivo deverá ser nomeado como: **2 Comprovante bancário - Nome do candidato**;

### Fundep

CNPJ: 72.453.459/0001-51

Valor: R\$ 193,00

Caixa Econômica Federal (CEF) - AG 3181 - Operação: 003 – Conta Corrente: 18-1

OBS: Sugere-se que o candidato mantenha os comprovantes de depósito bancário originais em seu poder.

III. Uma (01) cópia simples do **diploma do curso de graduação** ou documento equivalente, para títulos de graduação obtidos até 2019, ou documento original (comprovante/declaração institucional) declarando que o candidato irá concluir o curso até a data da matrícula (05 e 06 de março/2020). Este arquivo deverá ser nomeado como: **3 Diploma de Graduação - Nome do candidato**;

IV. Uma (01) cópia simples do **histórico escolar** do curso de graduação. Este arquivo deverá ser nomeado como: **4 Histórico Escolar - Nome do candidato**;

V. Uma (01) cópia simples de documento de **identidade** válido em território nacional e do **CPF**. Em substituição, poderá ser aceito uma (1) cópia simples da carteira nacional de habilitação (CNH), modelo mais recente, que apresenta foto, RG e CPF. Este arquivo deverá ser nomeado como: **5 Identidade - Nome do candidato**;

VI. **Declaração de Concordância de Possível Orientação** (ANEXO I), assinado pelo provável orientador, ou cópia de e-mail encaminhado por este, com o mesmo conteúdo da Carta de Concordância, atestando este aceite. Este arquivo deverá ser nomeado como: **6 Declaração de Orientação - Nome do candidato**;

VII. Uma (01) cópia da Ficha com a **TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO CANDIDATO** para análise de *Curriculum* (ANEXO II) **sem preencher (em branco)**. Este arquivo deverá ser nomeado como: **7 Tabela de Avaliação - Nome do candidato**;

VIII. Uma (01) cópia do **currículo Lattes** (PLATAFORMA LATTES - <http://lattes.cnpq.br>) **documentado (com comprovantes)**. NÃO SERÁ ACEITO *CURRICULUM VITAE* COMUM. Este arquivo deverá ser nomeado como: **8 Currículo - Nome do candidato**;

**IX. Documentação comprobatória referente ao *CURRÍCULO LATTES* numerados e ordenados** de acordo com os itens constantes na TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO CANDIDATO (Anexo II). Os documentos que estiverem impressos deverão ser digitalizados para serem enviados via sistema *on line*. Estes arquivos deverão ser nomeados como: **9 Planilha 1.1 - Nome do candidato; 9 Planilha 1.2 - Nome do candidato; 9 Planilha 1.3 - Nome do candidato (...)**. Será considerada para fins de avaliação a classificação dos artigos publicados de acordo com WebQualis na área de Farmácia, disponível no site da CAPES dentro da área de avaliação da Farmácia

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>);

- b) Caso o candidato aprovado não entregue o documento comprobatório de sua graduação até a data da matrícula, este será desligado automaticamente do Programa, sem direito a recurso, e o próximo candidato da lista de espera que estiver habilitado e que declarar interesse pela vaga será convocado para assumi-la;
- c) Para comprovar as publicações científicas (artigos, livros e trabalhos em eventos), os candidatos podem utilizar cópias de certificados, cópias de resumos, cópias das primeiras páginas dos livros e artigos (onde apareçam seus nomes), e-mails de revistas ou editores onde conste o aceite do material para publicação, aceites dos eventos para apresentação dos resumos ou pôsteres, e quaisquer outros documentos que a banca avaliadora realmente possa se certificar da publicação daquele material. Comprovantes que gerem dúvida para a comissão não serão considerados, sendo a apresentação do documento adequado responsabilidade do candidato. Toda documentação apresentada pelo candidato estará disponível ao interessado na coordenação do mestrado por um prazo de até 30 dias após a publicação do resultado final do Processo Seletivo, independente da aprovação ou não do candidato. Após este prazo serão descartados.
- d) Não será aceita a inclusão de documentos posteriormente ao ato da inscrição;
- e) Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não anexarem no sistema *on line* a documentação completa exigida nos itens acima descritos;
- f) Inscrições que não apresentarem os documentos comprobatórios do Currículo Lattes poderão ser homologadas, mas não receberão as pontuações respectivas na etapa de análise de currículo;
- g) A ficha de concordância do orientador deve ser preenchida e assinada pelo orientador em potencial, informando que o candidato entrou em contato previamente com o mesmo, e confirmando que lhe foi informado todas as condições relevantes sobre as quais a dissertação será desenvolvida. Também serão aceitas cópias de e-mails dos orientadores com esta concordância, bastando que o e-mail possua **EXATAMENTE AS MESMAS INFORMAÇÕES** disponíveis na Declaração de Concordância de Possível Orientação disponível no Anexo I.
- h) A seguir é apresentada a relação de docentes que estarão disponíveis para orientação em 2020. Maiores informações sobre a Linha de Pesquisa e área de atuação de cada docente está disponível no site do Programa na página "Corpo Docente";

## Relação de docentes orientadores disponíveis para orientação no PCF em 2020:

Orientador	Nº de orientados
Profa. Dra. Ana Maria Itinose	1
Profa. Dra. Andréia Cristina Conegero Sanches	1
Profa. Dra. Carla Brugin Marek	1
Profa. Dra. Luciana Oliveira de Fariña	2
Profa. Dra. Márcia Regina Simões	1
Profa. Dra. Marina Kimiko Kadowaki	1
Profa. Dra. Rita De Cássia Garcia Simão	1
Profa. Dra. Rosemeire Aparecida da Silva de Lucca	1
Profa. Dra. Sônia de Lucena Mioranza	1
Prof. Dr. Alexandre Maller	1
Prof. Dr. Eduardo Borges de Melo	2
Prof. Dr. Élcio José Bunhak	2
Prof. Dr. Helder Lopes Vasconcelos	-
Prof. Dr. José Luiz da Conceição Silva	1
Prof. Dr. Rafael Andrade Menolli	1
Prof. Dr. Rinaldo Ferreira Gandra	2
Dra. Thaís Soprani Ayala	1
<b>Total máximo de orientados no programa para 2020*</b>	<b>20</b>

\*Esse total poder ser alterado de acordo com critério de disponibilidade do orientador, sem necessidade de prévia comunicação.

- i) A relação dos orientadores do PCF-UNIOESTE, e seus respectivos e-mails de contato e áreas de pesquisa encontram-se disponíveis em [www.unioeste.br/pos/cienciasfarmaceuticas](http://www.unioeste.br/pos/cienciasfarmaceuticas), página “Corpo Docente”.

## DA SELEÇÃO

7. O processo descrito neste edital visa selecionar discentes regulares por orientador do Programa (docente permanente ou colaborador), sendo que cada docente definirá durante o Processo Seletivo a quantidade de candidatos aprovados que irá orientar;
8. A disponibilidade vagas por docente constante **no Item 6 (h)** não obriga o docente ou o PCF-UNIOESTE a receber quaisquer discentes para a Turma 2020-2022, sendo esta decisão de sua inteira competência; porém, ao definir o número de orientados, e a consequente matrícula dos mesmos, a orientação deve ser conduzida como especificado no regulamento do Programa, gozando o orientador e seu(s) orientado(s) de todos os direitos e deveres decorrentes;
9. Na definição do número de discentes que irá receber para a Turma 2020-2022, o docente levará em consideração sua disponibilidade de tempo e recursos disponíveis para orientação adequada e desenvolvimento da pesquisa de acordo com a infraestrutura para realização de orientações simultâneas ou não;

- 10.** A concorrência se dará por orientador disponível, ou seja, ocorrerá apenas entre os candidatos que indicaram um docente em específico como orientador em potencial. O docente escolhido precisará assinar a ficha de concordância da participação do candidato no processo de seleção sob sua orientação, ou enviar um e-mail para o candidato nos mesmos termos da Declaração de Concordância de Possível Orientação (ANEXO I), dando esta concordância;
- 11.** Será(ão) considerado(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) de cada orientador o(s) candidato(s) que obtiver(em) a(s) maior(es) nota(s) ao final do processo de seleção, segundo a disponibilidade de vagas de cada orientador;
- 12.** Os candidatos remanescentes de cada orientador, quando e se caso as vagas daquele orientador em específico já tiverem sido todas preenchidas por candidatos melhor classificados, serão transferidos para a lista de espera e ordem de classificação geral dos candidatos inscritos no 1º Processo de Seleção do PCF-UNIOESTE, independente do orientador para o qual concorreram;
- 13.** Ao final do processo de seleção, no caso de existência de vagas remanescentes, ou para o caso de abertura de vagas extras, é dada aos candidatos da lista de espera a opção de assumir uma destas vagas, mesmo que estas não pertençam ao orientador para qual o mesmo concorreu no processo de seleção;
- 14.** O candidato deverá manifestar formalmente, a partir de consulta realizada pela Coordenação do PCF, por escrito ou e-mail, em até 48 horas, o interesse pela vaga. Caso opte por não assumir a vaga, ela é oferecida ao segundo candidato mais bem classificado, e assim sucessivamente;
- 15.** Caso o retorno da consulta não ocorra dentro do prazo citado no Item 13, será considerado que o candidato não tem interesse pela vaga, sendo a mesma repassada ao candidato seguinte, melhor classificado;
- 16.** Em caso de as vagas remanescentes não serem preenchidas por meio da lista de espera, um novo processo de seleção poderá ser realizado, de acordo com decisão e dentro de prazos definidos pelo Colegiado do PCF-UNIOESTE;
- 17.** Para efetivação de sua inscrição para o Processo de Seleção 2020-2022 do PCF-UNIOESTE, o candidato deverá proceder ao encaminhamento da documentação descrita a seguir:

**18.** Para a seleção, os candidatos serão avaliados pela comissão quanto à capacidade, perfil e potencial de conclusão do curso de mestrado no PCF, com base em:

- a) Análise do Currículo (Anexo II), modelo da Plataforma Lattes – eliminatório;
- b) Avaliação do Histórico Escolar da Graduação – classificatório
- c) Entrevista – classificatório.

### **19. ANÁLISE DO CURRÍCULO:**

- a) A análise do currículo (AC) do candidato tem caráter ELIMINATÓRIO, com nota total final máxima de 100 (cem) e peso de valor 02 (dois), sendo que a nota obtida é utilizada no final como parte da equação da classificação do candidato;
- b) A avaliação do currículo do candidato seguirá a Ficha elaborada para esta finalidade, disponível no ANEXO II deste edital, e no site <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppqcf>, página “Candidatos>Processo de Seleção”;
- c) Para a pontuação relacionada à análise do currículo, no caso de envio do *Currículo Lattes* com falta de algum documento comprobatório, este item não será computado na nota final;
- d) COMPROVANTES NÃO PODEM SER APENSADOS, POSTERIORMENTE, AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO;
- e) A nota de corte para determinar a eliminação de um candidato será de 30% do valor médio obtido por todos os currículos avaliados, ou seja, os candidatos que atingirem nota inferior a 30% da média de todos os currículos avaliados será eliminado do processo de seleção.
- f) Somente os alunos aprovados na análise de currículo serão convocados para a entrevista.

### **20. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO:**

- a) A análise do histórico escolar da graduação do candidato (HE) no Processo de Seleção tem caráter classificatório, com nota total final de 100 (cem) com peso 01 (um), sendo que a nota obtida será utilizada no final como parte da equação que da a classificação do candidato. A nota final desta etapa é a média aritmética final do curso de graduação atribuído para aquele candidato;

### **21. ENTREVISTA:**

- b) A entrevista do candidato (En) no Processo de Seleção tem caráter classificatório, com nota total final de 100 (cem) com peso 02 (dois), sendo que a nota obtida será utilizada no final como parte da equação que da a classificação do candidato. A nota final desta etapa é a média aritmética dos conceitos atribuídos por cada membro da banca de avaliação para aquele candidato;
- c) O candidato será questionado quando a sua capacidade para desenvolver e concluir o curso de mestrado, através de perguntas que a banca julgar necessário.

### **22. PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:**

- a) A prova de proficiência em língua inglesa não será realizada neste processo de seleção 2020-2022. A proficiência não será obrigatória para entrada no Programa, mas será avaliada aos ingressantes após a matrícula.

**b)** O aluno deverá comprovar proficiência em língua inglesa até a data de sua qualificação. Para isso, poderá comprovar proficiência de duas formas: 1. Através da aprovação em curso de língua inglesa nível B1 ofertado Programa Paraná Fala Idiomas/Inglês (PFI) da Unioeste, gratuito sendo que o único investimento financeiro é a compra do material ou; 2. Através da aprovação no exame de proficiência ofertado em edital específico pelo Programa de Ensino de Línguas (PEL) da Unioeste.

**23.** A nota final (NF) do candidato no Processo Seletivo do PCF- UNIOESTE será calculada considerando a equação:

$$NF = [(AC \times 2) + (HE) + (En \times 2)] / 5 \text{ onde:}$$

NF = Nota final do Processo Seletivo  
AC = Nota da Avaliação do *Curriculum Lattes*  
HE = Nota do Histórico Escolar da Graduação  
En = Nota da entrevista

**24.** Os candidatos que obtiverem as maiores notas finais por ordem de classificação serão aprovados por orientador;

**25.** A classificação geral dos candidatos poderá compor a classificação final geral para futuros Processos de Seleção de Bolsas para alunos regulares da Turma 2020-22.

**26.** Independente da graduação do candidato selecionado ao final do processo, o mesmo entende desde já que após a conclusão do curso ele obterá o título de MESTRE EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS;

**27.** Casos omissos são analisados e resolvidos pelo Colegiado do PCF-UNIOESTE, porém apenas durante o Processo de Seleção;

**28.** Não caberá recurso, por parte do candidato, de nenhuma das etapas do presente Processo de Seleção 2020-2022 do PCF-UNIOESTE.

**29.** Os candidatos reprovados no Processo Seletivo poderão retirar seus currículos e demais documentos a qualquer momento após o término das etapas previstas.

**30. 27.** Dúvidas e maiores informações podem ser tiradas pelos meios de contato disponíveis no site do programa ([www.unioeste.br/pos/cienciasfarmaceuticas](http://www.unioeste.br/pos/cienciasfarmaceuticas)), sendo recomendado o uso preferencial do e-mail [pcf.unioeste@yahoo.com.br](mailto:pcf.unioeste@yahoo.com.br).

Publique-se!

Cascavel, 04 de novembro de 2019.



**Prof. Dr. Alexandre Maller**

Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - UNIOESTE

Portaria nº 1713/2019-GRE



**ANEXO I - Edital nº13-2019 PCF-UNIOESTE**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE POSSÍVEL ORIENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, docente permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (PCF-UNIOESTE), credenciado na linha de pesquisa \_\_\_\_\_, declaro que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ entrou em contato e recebeu esclarecimentos sobre a Linha de Pesquisa na qual estou inserido e onde possivelmente poderá desenvolver sua dissertação de Mestrado, bem como sobre as condições para o desenvolvimento da mesma, estando de acordo com o que lhe foi apresentado. Sendo assim, o mesmo possui minha concordância para indicar meu nome como possível orientador e participar do processo de seleção para ingresso no ano de \_\_\_\_\_, respeitando-se as condições estabelecidas em Edital.

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Docente

**Anexo II – Edital nº13/2019 - PCF-UNIOESTE**  
**PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DE CANDIDATOS**

ITEM	Documentação:	Quantidade (A)	Pontuação (B)	Máx. de pontos	NÃO PREENCHER USO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PCF  PONTUAÇÃO (A x B)
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>				
1.1.	Doutorado concluído		40 pontos	S/Limite	
1.2.	Mestrado concluído		20 pontos	S/Limite	
1.3.	Especialização lato sensu (mínimo 360 h)		05 pontos	S/Limite	
1.4.	Residência (Ciências Farmacêuticas/áreas afins)		10 pontos	S/Limite	
<b>2.</b>	<b>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>		<b>Pontuação</b>		
2.1.	Docência em ensino superior		6 pontos/sem.	18	
2.2.	Docência em ensino médio		3 pontos/sem.	6	
2.3.	Atuação profissional em Ciências Farmacêuticas/áreas afins		1 ponto/ano	10	
<b>3.</b>	<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>		<b>Pontuação</b>		
3.1.	Participação em Projeto de Iniciação Científica - Bolsista		10 pontos/sem	40	
3.2.	Participação em Projeto de Iniciação Científica - Voluntário		5 pontos/ sem	20	
3.3.	Participação em Projeto de Extensão - Bolsista		4 pontos/ sem	16	
3.4.	Participação em Projeto de Extensão - Voluntário		2,5 pontos/ sem	10	
3.5.	Participação em Projeto de Monitoria – Bolsista		04 pontos/ sem	16	
3.6.	Participação em Projeto de Monitoria – Voluntário		2,5 pontos/ sem	10	
3.7.	Participação em Monitoria de Eventos		1 ponto/evento	3	
3.8.	Participação em Projeto de Ensino		1,5 pontos/ sem	6	
3.9.	Estágio extracurricular (Ciências Farmacêuticas/áreas afins)		0,1 pontos/hora	10	
3.10.	Cursos de aperfeiçoamento (Ciências Farmacêuticas/áreas afins/habilitação)		0,2 pontos/hora	10	
3.11.	Atividades de Formação complementar (Ciências Farmacêuticas /áreas afins)		0,1 pontos/hora	10	
3.12.	Curso de idiomas		0,2 pts/sem/idioma	2	
3.13.	Exame proficiência em línguas estrangeiras		2 pts/exame/idioma	4	
<b>4.</b>	<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA - CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS/ÁREAS AFINS</b>		<b>Pontuação</b>		
4.1.	Artigo publicado (ou aceito) em periódicos A1		20	S/Limite	
4.2.	Artigo publicado (ou aceito) em periódicos A2, B1		15	S/Limite	
4.3.	Artigo publicado (ou aceito) em periódicos B2, B3		10	S/Limite	
4.4.	Artigo publicado (ou aceito) em periódicos B4, B5		8	S/Limite	
4.5.	Artigo publicado (ou aceito) em periódicos C e não indexados		4	S/Limite	
4.6.	Livro (na área de Farmácia ou áreas afins)		10	S/Limite	
4.7.	Capítulo (na área de Farmácia ou áreas afins)		5	S/Limite	
<b>5.</b>	<b>TRABALHOS EM EVENTOS (trabalho completo, resumo, resumo expandido, apresentação oral)</b>		<b>Pontuação</b>		
5.1.	Internacional - COSIMP		1,0	S/Limite	
5.2.	Internacional - Outros		0,7	S/Limite	
5.3.	Nacional		0,5	S/Limite	
5.4.	Regional e Local		0,2	S/Limite	
<b>6.</b>	<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS</b>		<b>Pontuação</b>		
6.1.	Internacional - COSIMP		0,8	S/Limite	
6.2.	Internacional - Outros		0,5	S/Limite	
6.3.	Nacional		0,2	S/Limite	
6.4.	Regional e Local		0,1	S/Limite	
			Soma dos Pontos		
			Dividir Resultado por 3		
			<b>TOTAL DE PONTOS DO CURRÍCULO LATTES (MÁXIMO: 100)</b>		